REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL ELETRIZANTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.053947/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: SOCIEDADE RADIO DIFUSORA ENCANTADENSE LTDA
Endereço: SETE IRMAOS Número: 180
Bairro: CENTRO Município: ENCANTADO UF: RS CEP:95960-000
CNPJ/MF nº: 92.322.502/0001-57

1.2 - Aderentes:
Razão Social:MEIO COMUNICACOES LTDA
Endereço: DR. JOAO CARLOS MACHADO Número: 1121 Complemento: 201
Bairro: CENTRO Município: ARROIO DO MEIO UF: RS CEP:95940-000
CNPJ/MF nº:15.650.424/0001-79

Razão Social:MEIO COMUNICACOES LTDA
Endereço: CORONEL MELO Número: 288 Complemento: SALA 202
Bairro: CENTRO Município: PROGRESSO UF: RS CEP:95925-000
CNPJ/MF nº:15.650.424/0002-50

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Anta Gorda/RS Arroio do Meio/RS Arvorezinha/RS Bento Gonçalves/RS Bom Retiro do Sul/RS Boqueirão do Leão/RS Canudos do Vale/RS Capitão/RS Carlos Barbosa/RS Colinas/RS Coqueiro Baixo/RS Coronel Pilar/RS Cruzeiro do Sul/RS Dois Lajeados/RS Doutor Ricardo/RS Encantado/RS Estrela/RS Fazenda Vilanova/RS Forquetinha/RS Garibaldi/RS Ilópolis/RS Imigrante/RS Lajeado/RS Marques de Souza/RS Mato Leitão/RS Muçum/RS Nova Bréscia/RS Paverama/RS Pouso Novo/RS Poço das Antas/RS Progresso/RS Putinga/RS Relvado/RS Roca Sales/RS Santa Clara do Sul/RS Santa Tereza/RS Sério/RS Teutônia/RS Travesseiro/RS Venâncio Aires/RS Vespasiano Corrêa/RS Westfália /RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
12/11/2026 a 22/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
12/11/2026 a 21/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da promoção pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas exclusivamente no Estado do Rio Grande do Sul, nas cidades compreendidas na área de abrangência indicada no item 3 deste regulamento.

Para participar da promoção **"NATAL ELETRIZANTE"**, realizada pelas rádios **Encanto FM 100.1, Emoção FM 90.1, de Arroio do Meio, e Emoção FM 92.7, de Progresso**, no período compreendido entre 17h30 do dia 12/11/2026 e 11h59 do dia 21/12/2026, o participante deverá, através de mensagem de texto instantânea pelo aplicativo WhatsApp, realizar seu cadastro pelo número 51 99839-1001, da Rádio Encanto, e /ou 51 99970-9010, da Rádio Emoção de Arroio do Meio,informando obrigatoriamente seu nome completo, a cidade onde mora e respondendo à pergunta da promoção: **"QUAL É O PRESENTÃO DA ENCANTO E DA EMOÇÃO QUE VAI DEIXAR SEU NATAL ELETRIZANTE?"**

A resposta correta da pergunta, não sendo exigida a grafia exata, desde que seja possível identificar inequivocamente essa resposta, é: **MOTO ELÉTRICA.**

Será permitida 1 (uma) participação por dia, por número de telefone, em cada canal oficial de WhatsApp. O participante poderá utilizar o mesmo telefone para participar pelos dois canais no mesmo dia, gerando até 2 (dois) cupons diários, um por canal. A Rádio Emoção FM 92.7, de Progresso, não disponibilizará WhatsApp próprio para inscrição, direcionando seus ouvintes aos dois canais indicados acima.

Nos dias 12 a 15 e 18 a 22 de novembro de 2026, também será possível participar presencialmente no estande das rádios na Expovale Construmóbil, no Parque do Imigrante, em Lajeado/RS. O cadastro será realizado em equipamento disponibilizado pela organização, mediante preenchimento de nome completo, cidade onde mora, número de telefone e resposta à pergunta da promoção.
As inscrições presenciais ocorrerão nos seguintes horários: 12/11, das 18h às 22h; 13, 18 e 19/11, das 14h às 22h; 14, 20 e 21/11, das 10h às 22h; 15/11, das 10h às 20h; e 22/11, das 10h às 18h. Não haverá atendimento presencial nos dias 16 e 17/11/26, quando a feira estará fechada.

Cada cadastro presencial dará direito a **3** (três) cupons, limitado a uma inscrição presencial por dia, por número de telefone. Esses cupons serão adicionais aos obtidos pelos WhatsApps, permitindo acumular até 5 (cinco) cupons por dia nos dias da feira: um pelo WhatsApp da Encanto, um pelo WhatsApp da Emoção e três pelo cadastro presencial. A inscrição presencial não gerará automaticamente participação nos WhatsApps, e a participação pelos WhatsApps não impedirá a inscrição presencial.

O controle será realizado automaticamente pelo software, considerando o número de telefone, a data e o canal de participação. Atingido o limite diário do respectivo canal, novas tentativas não gerarão registros ou cupons adicionais.

O registro de uma inscrição incompleta também consumirá o limite diário daquele telefone no respectivo canal, não sendo possível corrigi-la ou substituí-la por novas mensagens no mesmo dia. No dia seguinte, o participante poderá realizar nova inscrição com os dados completos e a resposta correta, respeitado o período de participação.

Cada participação registrada pelo WhatsApp dará direito a 1 (um) REGISTRO no banco de dados virtual da promoção, e cada cadastro presencial dará direito a 3 (três) REGISTROS. Cada REGISTRO corresponderá a 1 (um) cupom, que será impresso e depositado na urna do sorteio.

Os cupons obtidos em dias diferentes serão acumulados durante o período de participação e reunidos em uma única urna, conforme o item “Forma de apuração”. A geração e a impressão do cupom não asseguram sua validade, que dependerá da conferência dos dados obrigatórios, da resposta e dos demais requisitos deste regulamento na apuração.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
“QUAL É O PRESENTÃO DA ENCANTO E DA EMOÇÃO QUE VAI DEIXAR SEU NATAL ELETRIZANTE?”

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/12/2026 08:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/11/2026 17:30 a 21/12/2026 11:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Sete Irmãos NÚMERO: 180 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Encantado UF: RS CEP: 95960-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora - Rádio Encanto FM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	Autopropelido elétrico Trivia Raven Carbono, equipado com motor elétrico de 1.000 W de potência e velocidade máxima de 32 km/h.	7.000,00	7.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	7.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

As rádios Encanto FM 100.1, Emoção FM 90.1, de Arroio do Meio, e Emoção FM 92.7, de Progresso, sortearão 1 (um) contemplado, que receberá 1 (uma) moto elétrica, conforme a descrição constante do item de premiação.

O sorteio e a apuração ocorrerão no dia 22/12/2026, às 8h.

O cadastro é virtual, por meio dos REGISTROS coletados pelos dois canais oficiais de WhatsApp e pelos cadastros presenciais. Os cupons serão impressos pela empresa mandatária e pela empresa aderente e reunidos em uma única urna, sem separação por emissora, canal de participação ou data de inscrição. Após a mistura dos cupons, a retirada será feita manual e aleatoriamente.

Se o cupom estiver com o cadastro completo, contendo nome completo, cidade de residência e telefone vinculado à inscrição, e apresentar a resposta correta, o participante será considerado contemplado, desde que atenda aos demais requisitos deste regulamento. Caso a cidade de residência não seja uma das cidades válidas, conforme a área de abrangência; ou o cadastro esteja incompleto; ou a resposta esteja incorreta ou haja descumprimento dos demais requisitos, o cupom será desclassificado e será retirado outro da mesma urna, até a identificação de um cupom com todos os dados válidos e de um participante apto à contemplação.

A geração, impressão ou inclusão do cupom na urna não assegura sua validade nem dispensa a conferência na apuração. Os cupons desclassificados não retornarão à urna.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Nos casos em que o participante utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção, a totalidade dos seus REGISTROS será desclassificada.

No caso em que a cidade do participante não for em uma das cidades válidas da área de abrangência, o participante e seus REGISTROS serão desclassificados.

Não poderão participar da promoção, sócios e funcionários da Empresa Promotora. A mesma providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração e em caso positivo, o registro será considerado inválido.

A ausência do nome completo, da cidade onde mora ou da resposta correta implicará a desclassificação do cupom na apuração, ainda que ele tenha sido impresso e depositado na urna.

Também serão desclassificados os cupons que descumprirem os limites de participação, o período de inscrição ou os demais requisitos previstos no regulamento.

A conferência ocorrerá na apuração, ainda que o cupom tenha sido gerado, impresso e depositado na urna. A ausência de informação obrigatória na inscrição não poderá ser suprida após o encerramento das participações para validar o cupom retirado.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
A divulgação do(s) ganhador(es) será realizada no dia 25/12/2026, a partir das 12h, durante dois dias consecutivos, em horário comercial, na programação das rádios Encanto FM 100.1, Emoção FM 90.1 e Emoção FM 92.7.

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) diretamente pela empresa promotora, através de telefone ou e-mail.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 dias a contar da data da apuração, em horário comercial, na residência do contemplado ou em uma das sedes da Empresa Promotora, conforme preferência do contemplado, sem qualquer ônus ao mesmo, conforme prevê a legislação.

Endereços da Promotora:
- BR 386, Km 346, Shopping Lajeado, Sala 83, São Cristóvão, Lajeado/RS - CEP: 95913-176 e;
- Rua Sete Irmãos, nº 180, Centro, Encantado/RS - CEP: 95960-000.

Para receber o prêmio, o(s) contemplado(s) deverá(ão) fornecer à mandatária, cópia legível do seu RG e CPF, bem como assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à SPA/ME na fase de prestação de contas. O(s) contemplado(s) receberá(ão) o(s) prêmio(s) sem qualquer ônus.

O prêmio é pessoal e intransferível. O mesmo destina-se ao(à) PARTICIPANTE contemplado(a) e será entregue em nome do(a) mesmo(a), sendo vedada sua transferência a terceiros.

No caso do(a) contemplado(a) falecer até a data da apuração ou antes da entrega do prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do mesmo, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderão participar da promoção somente PESSOAS FÍSICAS.

Não poderão participar da promoção, sócios e funcionários da Empresa Promotora e das Empresas Aderentes. A mesma providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração e em caso positivo, o registro será considerado inválido.

A Empresa Promotora comprovará, junto à SPA/ME, em até 8 dias antes da data da apuração, a propriedade dos prêmios, através da Nota Fiscal.

O regulamento completo da campanha estará disponível no site da Empresa Promotora www.encantofm.com.br e da Empresa Aderente www.emocaodosvales.com.br

Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivo, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º “b” da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

O(s) contemplado(s) concorda(m) desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a

treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/11/2026 às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FAX.BNM.FOB